



Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 16/2021/PM-COORDENDPTOENSINO

PROMOVE ALTERAÇÕES NO EDITAL Nº 11/2021/PM-COORDENDPTOENSINO, O QUAL VERSA SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - CHOA PMRO 2022

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007; tendo em vista o disposto na Lei nº 150, de 06 de março de 1987, e bem assim a disciplina regulamentar constante do § 2º do Art. 39 da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017; considerando ainda o cenário de possibilidade cada vez mais iminente de vir a se concretizar a redução de até um terço do interstício exigido para as promoções a 1º Sargentos PM, à luz do que prescreve o Art. 3º, *caput* e Parágrafo único, da Lei nº 5.076, de 29 de julho de 2021, que "Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011, revoga a Lei nº 3.114, de 28 de junho de 2013 e dá outras providências."; torna público as alterações constantes do presente edital, as quais deverão prevalecer no que contrariar as prescrições anteriormente estabelecidas no EDITAL Nº 11/2021/PM-COORDENDPTOENSINO (0020125122), e também sobre as decisões administrativas tomadas no curso do presente processo seletivo e que tenham sido pautadas nas prescrições ora alteradas, permanecendo válidas as disposições editalícias que não forem objeto das alterações aqui disciplinadas, conforme segue adiante:

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- Sem alterações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Sem alterações.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição (anexo II) e encaminhar ao Presidente da Subcomissão designada para proceder ao recebimento e demais medidas inerentes ao controle e publicação da relação final dos candidatos inscritos no PSI do CHOA PMRO 2022, por intermédio de seu respectivo Comandante/Coordenador/Corregedor/Diretor/Chefe/Ajudante, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

3.2. As inscrições já realizadas serão consideradas validadas;

3.3. Não serão permitidas inscrições de Soldados PM ou de Cabos PM, e nem de 3º Sargentos PM que não possuam Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS/PM.

4. PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

- Sem alterações.

5. SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO MÉDICA

- Sem alterações.

6. TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- Passa a vigorar com o implemento das seguintes alterações:

a) a redação do subitem 6.3 passa a ser a seguinte:

"6.3 O Teste de Aptidão Física será composto das modalidades de exercícios constantes no anexo V (corrida de 12 minutos, flexão de braços e abdominal supra)."

b) a redação da alínea "c" do subitem 6.5 passa a ser a seguinte:

"c) não atingir 50% da pontuação máxima possível (100 pontos), considerando a média aritmética dos exercícios componentes do teste, sendo certo também que a nota final no TAF será obtida através da média aritmética do somatório das notas individualizadas de todos os exercícios (nota obtida na corrida de 12 min, somada com a nota obtida na flexão de braços, somada com a nota obtida no abdominal supra);

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DA PRIMEIRA ETAPA

- Sem alterações.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA

- Sem alterações.

9. RECURSOS

- Sem alterações.

10. VAGAS

- Sem alterações.

11. CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

- Passa a vigorar com a seguinte redação:

11.1. Ser voluntário e ter efetivamente participado do processo seletivo alusivo ao CHOA PMRO 2022;

11.2. Ser Subtenente PM ou 1º Sargento PM;

11.3. Possuir escolaridade, no mínimo, correspondente ao ensino médio completo (antigo segundo grau);

11.4. Ter no mínimo 11 (onze) anos de efetivo serviço como praça PM;

11.5. Ter sido julgado apto em inspeção de saúde;

11.6. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;

- 11.7. Ter conceito favorável do Gestor Titular (Coordenador, Comandante, Corregedor, Ajudante Geral, Diretor ou Chefe) da OPM em que serve;
- 11.8. Não estar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP;
- 11.9. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória com trânsito em julgado;
- 11.10. Ter sido aprovado no PSI e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas e autorizadas para a realização do curso, não sendo considerada a classificação do candidato que não satisfizer os requisitos para fins de matrícula;
- 11.11. Após a homologação do resultado do PSI, os candidatos classificados dentro do número de vagas, observada a ressalva do subitem anterior, serão matriculados pelo Chefe do Centro de Ensino da PMRO e designados pelo Comandante Geral da PMRO para frequentarem o CHOA PMRO 2022.

12. **DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DO CHOA PMRO 2022**

- O subitem 12.2 passa a vigorar com o implemento da seguinte alteração:

"12.2 O CHOA PMRO 2022 tem previsão para iniciar em 16 de março de 2022 com término previsto para dia 28 de outubro de 2022;"

13. **COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PSI DO CHOA PMRO 2022**

- Sem alterações.

14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Sem alterações.

15. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

- Sem alterações.

ANEXOS DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS

DE ADMINISTRAÇÃO - CHOA PMRO 2022

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Passa a vigorar com o implemento das seguintes alterações:

Ordem	Data	Descrição Resumida	Responsável
01	24-11-2021	Publicação do Edital 16 (0022170880)	COORDEN
02	24-11-2021 a 30-11-2021	Período de novas inscrições no PSI	Candidatos
03	01-12-2021	Publicação da Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos no PSI	Subcomissão/COORDEN
04	02-12-2021 a 03-12-2021	Recurso em face da Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos no PSI	Candidatos

05	04-12-2021 a 05-12-2021	Julgamento de Eventuais Recursos e Publicação da Relação Final dos Candidatos Inscritos no PSI	Subcomissão/COORDEN
06	19-12-2021	Primeira Etapa: Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	CE
07	20-12-2021	Primeira Etapa: Publicação do Gabarito Preliminar	Subcomissão
08	21-12-2021 a 22-12-2021	Primeira Etapa: Recurso das Questões da Prova e/ou do Gabarito Preliminar	Candidatos
09	30-12-2021	Primeira Etapa: Publicação do Julgamento dos Recursos e Publicação do Gabarito Definitivo e da Ata Preliminar	Subcomissão
10	03-01-2022 a 05-01-2022	Primeira Etapa: Recurso da Ata Preliminar	Candidatos
11	06-01-2022 a 07-01-2022	Primeira Etapa: Publicação do Julgamento dos Recursos e Publicação da Ata Final	Subcomissão
12	07-01-2022	Segunda Etapa: Convocação Para Entrega de Exames e Laudos	COORDEN
13	10-01-2022 a 14-01-2022	Segunda Etapa: Entrega dos Exames e Laudos	Candidatos
14	17-01-2022 a 21-01-2022	Segunda Etapa: Conferência e Análise dos Exames e Laudos	Subcomissão
15	24-01-2022	Segunda Etapa: Publicação da Ata Preliminar da Avaliação Médica	Subcomissão
16	25-01-2022 a 26-01-2022	Segunda Etapa: Recurso da Ata Preliminar	Candidatos
17	27-01-2022 a 28-01-2022	Segunda Etapa: Publicação do Julgamento dos Recursos e Publicação da Ata Final	Subcomissão
18	28-01-2022	Terceira Etapa: Convocação Para Realização do TAF	COORDEN
19	01-02-2022 a 02-02-2022	Terceira Etapa: Realização do TAF	Subcomissão
20	04-02-2022	Terceira Etapa: Publicação da Ata Preliminar	Subcomissão
21	07-02-2022 a 08-02-2022	Terceira Etapa: Recurso da Ata Preliminar	candidatos
22	09-02-2022 a 10-02-2022	Terceira Etapa: Julgamento dos Recursos e Publicação da Ata Final	Subcomissão
23	10-02-2022	Divulgação do Resultado Final do PSI e Publicação da Lista dos Candidatos Aprovados e Classificados	COORDEN
24	11-02-2022 a 14-02-2022	Termo de Matrícula dos Alunos no CHOA PM 2022	CE
25	14-02-2022	Portaria de Designação dos Alunos Para Frequência no CHOA PM 2022	COORDEN/Comandante Geral da PMRO
26	15-02-2022 a 15-03-2022	Período Para Concessão e Gozo de Eventual Trânsito e Instalação, Confecção dos Atos Administrativos Decorrentes e Apresentação dos Alunos no Centro de Ensino da PMRO, Bem Como Para se Ultime os Preparativos Para Início do Curso	Gestores Titulares de OPM's e Alunos do CHOA PMRO 2022
27	16-03-2022	Início do CHOA PM 2022	Gestores Titulares de OPM's e Alunos do CHOA PMRO 2022

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

- Sem alterações.

ANEXO III - REQUERIMENTO

- Sem alterações.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- Passa a vigorar com o implemento das alterações consignadas nas alíneas "b" e "e", conforme disposto abaixo:

a) **História da Polícia Militar de Rondônia:** permanece o conteúdo disposto no Edital 11 (0020125122).

b) **Legislação Administrativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia: Resolução 203 e seus Anexos, de 03 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre as diretrizes para carga pessoal de arma de fogo, munições, coletes balísticos e algemas, para Oficiais e Praças da ativa; **Diretriz Administrativa Nº004, de 21 de dezembro de 2017**, que Estabelece procedimento administrativo diante dos casos de envolvimento de policiais militares em ocorrência de violência doméstica. **DIRETRIZ DE AÇÃO OPERACIONAL Nº17/CPO-2007** ASSUNTO: SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 169, de 18 de janeiro de 2008; **DIRETRIZ DE AÇÃO OPERACIONAL Nº 18/CPO-2007** ASSUNTO: ATUAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM RELAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 169, de 18 de janeiro de 2008; **DIRETRIZ DE AÇÃO OPERACIONAL Nº21/CPO-2007** ASSUNTO: ATUAÇÃO DA PMRO NAS INVASÕES DE IMÓVEIS, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 169, de 18 de janeiro de 2008;

c) **Língua Portuguesa:** permanece o conteúdo disposto no Edital 11 (0020125122).

d) **Tecnologia e Informática Aplicada à Atividade Policial:** permanece o conteúdo disposto no Edital 11 (0020125122).

e) **Legislação Penal Especial: LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**, Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal): bem jurídico tutelado; sujeito ativo e sujeito passivo dos crimes de abuso de autoridade; competência para o processo e julgamento dos crimes de abuso de autoridade; ação penal; efeitos extrapenais dos crimes de abuso de autoridade. **Lei 11.340/06 - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** violência doméstica e familiar contra a mulher; sujeito ativo e sujeito passivo; formas de violência doméstica contra a mulher - violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial, violência moral; crime de descumprimento de medida protetiva de urgência - bem jurídico tutelado, sujeitos do crime, tipo objetivo, objeto material, tipo subjetivo; consumação e tentativa. **Lei 9.455/97 - Tortura:** competência para julgamento; bem jurídico tutelado; imprescritibilidade dos crimes de tortura; formas de tortura; tipo objetivo; tipo subjetivo; sujeitos do crime; consumação e tentativa; perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças. **Lei 9.099/95 - Juizados Especiais Criminais:** conceito de infração de menor potencial ofensivo; violência doméstica e familiar e a aplicação da Lei 9.099/95; Termo Circunstanciado de Ocorrência - competência para elaboração.

f) **Direito Constitucional:** permanece o conteúdo disposto no Edital 11 (0020125122).

- g) **Direito Administrativo:** permanece o conteúdo disposto no Edital 11 (0020125122).
- h) **Direito Penal:** permanece o conteúdo disposto no Edital 11 (0020125122).
- i) **Direito Penal Militar:** permanece o conteúdo disposto no Edital 11 (0020125122).
- j) **Direito Processual Penal Militar:** permanece o conteúdo disposto no Edital 11 (0020125122).

ANEXO V - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- Passa a vigorar com a seguinte redação:

FLEXÃO E EXTENSÃO DE BRAÇOS AO SOLO

Posição inicial

Em terreno plano, liso e, preferencialmente na sombra, a pessoa a ser avaliada deverá se deitar em decúbito ventral com os braços estendidos com as palmas das mãos voltadas para o solo (Posição Inicial), apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros (respeitando as limitações articulares individuais). Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

Execução

A pessoa em avaliação deverá flexionar os braços abaixando o tronco e quadril ao mesmo tempo, até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas e/ou que os braços e antebraços formem um ângulo de 90°, sem que o peito encoste no solo. Estenderá, então, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e quadril mantendo as pernas e os braços totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada pessoa avaliada deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da pessoa em avaliação e não há limite de tempo. As mulheres deverão realizar o exercício com os joelhos e pés apoiados no solo.

ABDOMINAL SUPRA

Posição inicial

A pessoa a ser avaliada deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, afastados na largura dos ombros, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços estendidos à frente do corpo e abertos na largura dos ombros. O avaliador deverá se colocar ao lado da pessoa avaliada, mantendo-se nesta posição durante toda a realização do exercício.

Execução

A pessoa em avaliação deverá realizar a flexão abdominal até que os dedos das mãos ultrapassem a linha dos joelhos e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da pessoa em avaliação. Não é permitido à pessoa em avaliação obter impulso com os braços e, tampouco, retirar o quadril do solo durante a execução do exercício, além do que os pés deverão permanecer apoiados no solo durante a execução do movimento.

CORRIDA DE 12 MINUTOS

Na posição inicial de pé, a pessoa avaliada deverá correr ou andar a distância máxima possível no tempo de 12 minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros ou de 100 em 100 metros, sendo considerada como resultado final a próxima marca a ser ultrapassada pela pessoa em avaliação. Para marcação do local de aplicação da corrida, deverá ser utilizada uma trena de 50 ou 100 metros previamente aferida.

Tabela de Índices TAF para pessoas do sexo masculino										
Flexão de braço	Corrida 12min	Flexão abdominal	Pontos por faixa etária							
Repetições	Metros	Repetições	Até 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	51 a 55	56 em diante
10	800	30	5	5	5	5	5	10	15	20
11	900	32	5	5	10	10	10	15	20	25
12	1000	34	5	5	10	10	15	20	25	30
13	1100	36	10	10	10	15	20	25	30	35
14	1200	38	10	10	15	20	25	30	35	40
15	1300	40	10	10	20	25	30	35	40	45
16	1400	41	10	10	25	30	35	40	45	50
17	1500	42	10	15	30	35	40	45	50	55
18	1600	43	15	20	35	40	45	50	55	60
19	1700	44	20	25	40	45	50	55	60	65
20	1800	45	25	30	45	50	55	60	65	70
21	1850	46	30	35	50	55	60	65	70	75
22	1900	47	35	40	55	60	65	70	75	80
23	1950	48	40	45	65	65	70	75	80	85
24	2000	49	45	50	70	70	75	80	85	90
25	2100	50	50	55	75	75	80	85	90	95
26	2150	51	55	60	80	80	85	90	95	100
27	2200	52	60	65	85	85	90	95	100	100
28	2300	53	65	70	90	90	95	100	100	100
29	2400	54	70	75	95	95	100	100	100	100
30	2500	55	75	80	100	100	100	100	100	100
31	2600	56	80	85	100	100	100	100	100	100
32	2700	57	85	90	100	100	100	100	100	100
33	2800	58	90	95	100	100	100	100	100	100
34	2900	59	95	100	100	100	100	100	100	100
35	3000	60	100	100	100	100	100	100	100	100

OBSERVAÇÕES:

1. Para cada exercício existe indicação de uma quantidade de repetições, e bem assim uma distância a ser percorrida no tempo de 12 minutos, sendo certo que estes dados se associam à faixa de idade do candidato que, por sua vez, corresponderá à pontuação atribuída ao exercício e/ou ao Teste de Aptidão Física (TAF), conforme o caso;
2. O candidato que não alcançar o quantitativo mínimo de repetições e/ou distância, para cada um dos exercícios individualmente considerados, terá pontuação ZERADA para o respectivo exercício, e, por via

de consequência, será considerado INAPTO no TAF, sendo eliminado do PSI, ainda que a média aritmética das pontuações obtidas nos demais exercícios alcance e/ou supere a pontuação de 50 pontos;

3. O candidato que não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos, após a média aritmética da soma das pontuações obtidas nos exercícios, em conformidade com os dados constantes desta Tabela, será considerado INAPTO no TAF, sendo eliminado do PSI;

4. Não tendo ZERADO a pontuação em qualquer dos exercícios, a pontuação a ser atribuída para cada exercício será a maior que aparecer associada ao quantitativo de repetições e/ou distância percorrida, em conformidade com a respectiva faixa etária, exceto quando o conjunto dos exercícios corresponderem exatamente a qualquer das linhas desta tabela, hipótese em que a pontuação atribuída será a mesma indicada na tabela e que estiver associada à linha de resultados obtidos.

Tabela de Índices TAF para pessoas do sexo feminino

Flexão de braço	Corrida 12min	Flexão abdominal	Pontos por faixa etária							
			Repetições	Até 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	51 a 55
5	700	22	5	5	10	10	10	10	10	10
6	800	24	5	5	10	10	10	10	10	15
7	900	26	5	10	10	10	10	10	15	20
8	1000	28	10	10	10	10	10	15	20	25
9	1100	29	10	10	10	10	15	20	25	30
10	1200	30	10	10	10	15	20	25	30	35
11	1300	31	10	10	15	20	25	30	35	40
12	1400	32	10	15	20	25	30	35	40	45
13	1500	33	15	20	25	30	35	40	45	50
14	1600	34	20	25	30	35	40	45	50	55
15	1700	35	25	30	35	40	45	50	55	60
16	1750	36	30	35	40	45	50	55	60	65
17	1800	37	35	40	45	50	55	60	65	70
18	1850	38	40	45	50	55	60	65	70	75
19	1900	39	45	50	55	60	65	70	75	80
20	1950	40	50	55	60	65	70	75	80	85
21	2000	41	55	60	65	70	75	80	85	90
22	2050	42	60	65	70	75	80	85	90	95
23	2100	43	65	70	75	80	85	90	95	100
24	2150	44	70	75	80	85	90	95	100	100
25	2200	45	75	80	85	90	95	100	100	100
26	2250	46	80	85	90	95	100	100	100	100
27	2300	47	85	90	95	100	100	100	100	100
28	2350	48	90	95	100	100	100	100	100	100
29	2400	49	95	100	100	100	100	100	100	100
30	2500	50	100	100	100	100	100	100	100	100

OBSERVAÇÕES:

1. Para cada exercício existe indicação de uma quantidade de repetições, e bem assim uma distância a ser percorrida no tempo de 12 minutos, sendo certo que estes dados se associam à faixa de idade da candidata que, por sua vez, corresponderá à pontuação atribuída ao exercício e/ou ao Teste de Aptidão Física (TAF), conforme o caso;
2. A candidato que não alcançar o quantitativo mínimo de repetições e/ou distância, para cada um dos exercícios individualmente considerados, terá pontuação ZERADA para o respectivo exercício, e, por via de consequência, será considerada INAPTA no TAF, sendo eliminada do PSI, ainda que a média aritmética das pontuações obtidas nos demais exercícios alcance e/ou supere a pontuação de 50 pontos;
3. A candidata que não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos, após a média aritmética da soma das pontuações obtidas nos exercícios, em conformidade com os dados constantes desta Tabela, será considerada INAPTA no TAF, sendo eliminada do PSI;
4. Não tendo ZERADO a pontuação em qualquer dos exercícios, a pontuação a ser atribuída para cada exercício será a maior que aparecer associada ao quantitativo de repetições e/ou distância percorrida, em conformidade com a respectiva faixa etária, exceto quando o conjunto dos exercícios corresponderem exatamente a qualquer das linhas desta tabela, hipótese em que a pontuação atribuída será a mesma indicada na tabela e que estiver associada à linha de resultados obtidos.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO**, em 24/11/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022170880** e o código CRC **823FD51D**.